



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
- E-mail: quarta.civel@hotmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 10.369.623/0001-90).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **14 de junho de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **14 de junho de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0013971-33.2016.8.16.0014 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que são exequentes **ADILSON PEDRO PIZZATTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 109.692.769-15); **ALCEU MACHADO, SPERB & BONAT CORDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** – (CNPJ/MF SOB Nº 04.603.831/0001-09); **ALTAMIR JOSE PIZZATTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 002.017.589-20); **DIRLEI COSTA PIZZATTO** - (CNPJ/MF SOB Nº 839.186.639-49); **DULCE MARIA JOSÉ WEISER** – (CNPJ/MF SOB Nº 058.502.239-91); **EDISON LUIS MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 005.159.149-91); **EDNA MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 059.281.849-72); **ELOIR MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 088.491.709-63); **ERVINO RAUL WEISER** – (CNPJ/MF SOB Nº 186.891.919-68); **MARCOS MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 299.034.679-15); **MARIA ELENA URBAN PIZZATTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 741.762.779-04); **MIRIAM RENATE HARTKE MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 506.987.619-87); **VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI** – (CNPJ/MF SOB Nº 254.015.809-91) e executada **PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 10.369.623/0001-90).

BEM(NS): **"PARTE IDEAL DE 33,334%** de Uma área de 33.528,29 metros quadrados, constituída pelo lote 04-C, situado na Gleba Lindóia, deste município e comarca de Londrina, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº3.182 do CRI – 4º Ofício. contendo como benfeitorias a área total construída de 387,54m2, sendo uma pequena Igreja, garagens cobertas, residência simples, cercas, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal n. 04.05.0095.1.1480.0001/006".

ÔNUS: R.23/3.182 – Penhora referente aos presentes autos; Av.24/3.182 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00416977420198160014, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.25/3.182 – Penhora referente aos autos nº 0041697-74.2019.8.16.0014 movida por Bruno Roberto Castro Vieira, em

trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.26/3.182 – Penhora em favor do credores referente aos presentes autos; R.27/3.182 – Penhora referente aos autos nº 26452-23.2019.8.16.0014 movida por Elvis Castro Vieira, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.32/3.182 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00820258020188160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.33/3.182 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 04860442920158130701, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Uberaba; Av.34/3.182 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0011528952016503015, da 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; Av.35/3.182 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00120922620165030168, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberaba – MG. CERTIFICO ainda que encontram-se abertos os seguintes protocolos, os quais encontram-se na situação de suscitação de dúvida, tendo assim os referidos protocolos vigência até ulterior decisão do juízo respectivo: Protocolo 57.245, 23/11/2021, Indisponibilidade, 2º Vara Cível de Londrina, Suscitação de dúvida. Protocolo 61.795, 21/10/2022, Indisponibilidade de Bens, Juízo da 2ª Vara Cível de Londrina, Suscitação de dúvida. Protocolo 56.304, 09/09/2021, Averbção, Planet Empreendimentos Imobiliários, Suscitação de dúvida. Protocolo 57.293, 25/11/2021, Rerratificação de Penhora, Alceu Machado, Suscitação de dúvida. Certifico, ainda, que SE encontram abertos os seguintes protocolos, na situação de vigência, tendo ELES prioridade e validade de 30 dias: Protocolo 62.099, 10/11/2022, Indisponibilidade de Bens, JUÍZO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina. Protocolo 63.347, 17/02/2023, Retificação Administrativa, Município de Londrina, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 2.253.2. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Penhora no rosto destes autos referente aos ATSum 0010083-91.2016.5.03.0168 movida por Francisco da Cruz de Brito, conforme evento 2.262.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

RECURSOS PENDENTES: Embargos de Terceiros sob nº 0033872-74.2022.8.16.0014, em que é Embargante Marcelo Investimento Imobiliário Spe Ltda e Embargos Adilson Pedro Pizzatto e outros, cujos autos encontram-se aguardando o julgamento da Apelação interposta pelo embargante, a qual fora indefiro a concessão de efeito suspensivo ao presente Apelo no que diz respeito à suspensão dos atos processuais envolvendo a área penhorada nos Autos nº 0013971-33.2016.8.16.0014, de cumprimento de sentença; Agravo de Instrumento nº 0030722-64.2021.8.16.0000 AI, em que é agravante a executada; Agravo de Instrumento nº 0018017-97.2022.8.16.0000 AI, em que é agravante a executada, em trâmites perante a 6ª Câmara Cível em Composição Reduzida de Curitiba – Pr.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: **PARTE IDEAL DE 33,334%** - R\$8.381,234,29 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme atualização da avaliação do evento 2.118.1, datada de 04 de maio de 2022, em atendimento ao comando judicial proferido no evento 1.936,1, em que fixou o valor do metro quadrado.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Planet Empreendimentos Imobiliários Ltda, podendo ser encontrada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 200 Sala 304 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-460 e/ou Rua Anita Garibaldi, 25, sala 06 - Jardim Agari - Londrina/Pr - CEP: 86.020-500, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 10.369.623/0001-90)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), qual seja: **JC SADERI APOIO EMPRESARIAL – EIRELI – ME; PH7 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; RILTON YUDI IKEDA E FABIANE APARECIDA OLIVEIRA IKEDA; AGROPECUÁRIA E INCORPORADORA FAZENDA NATA LTDA; PERUSSOLO PARTICIPAÇÕES S/S LTDA; TOTTENE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA; WELINTON JÚNIOR SCATOLON E SUA ESPOSA DANIELI FERNANDA DOS REIS SCATOLON**, para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do Código de Processo Civil e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (20/04/2023). Eu, _____, /// **Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L** /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO